



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
"Uma Câmara para Todos"



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 60 /2018**



**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO GUARAPARIENSE.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e eu, Presidente **PROMULGO** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. LUCIANO ALBERTIN MARTINS o Título de Cidadão Guarapariense.

**Art. 2º** - Para maior clareza do ato aqui praticado, o Registro Geral e/ou Certidão de Nascimento será parte da presente Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari, 15 de outubro de 2018.

  
**CLEBINHO BRAMBATI**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 25 OUT. 2018

PROCOLO Nº

2518



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.197.894-8



POLEGAR DIREITO



CÂMARA MUNICIPAL

EM 25

PRO 18

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROVINCIAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.197.894-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/06/2010

NOME: LUCIANO ALBERTIN MARTINS

FILIAÇÃO: DERCI MARTINS  
LOURDES ALBERTIN MARTINS

NATURALIDADE: LONDRINA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFÍCIO  
C.NASC=41397, LVRO=187, FOLHA=44V

CURITIBA/PR

Esta carteira tem validade em todo o território nacional, desde que o titular não tenha sido suspenso ou cassado. A validade da carteira é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de expedição. A validade da carteira é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de expedição. A validade da carteira é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de expedição.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROVINCIAL

